



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual – Lei n.º 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179 de 14/06/74)

EDITAL FAMERP Nº 025/2025

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES DA FAMERP E DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSO PARA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE PESQUISA - FAMERP

O **PROFESSOR DOUTOR HELENCAR IGNÁCIO**, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, dando provimento ao disposto nos incisos IV e V do 2º artigo do Regimento da Câmara de Pesquisa, torna público o Edital para a eleição dos representantes Docentes da FAMERP e Discentes dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu junto à Câmara de Pesquisa:

ARTIGO 1º - DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

§ 1º - A eleição para representantes Docentes e Discentes a que se refere o artigo 1º, será realizada no período de 26 a 30 de maio de 2025.

§ 2º. A votação será realizada por meio do sistema *Helios Voting* FAMERP com o envio do link pela secretaria da Câmara de Pesquisa para o público alvo.

§ 3º. Serão eleitos por seus pares os 05 (cinco) docentes Doutores que receberem o maior número de votos.

§ 4º. Serão eleitos por seus pares os 03 (três) discentes, sendo um para cada Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, que receberem o maior número de votos.

§ 5º. Poderão votar em representante Docente todos os Docentes da FAMERP nos seus pares, com vínculo empregatício, independente do regime de contratação, mesmo que em período de férias, afastamento com ou sem remuneração ou por invalidez.

§ 6º. Poderão votar em representante discente todos os alunos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu de cada programa: psicologia, enfermagem e medicina.

ARTIGO 1º - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURA:

§ 1º – As inscrições e a eleição dos representantes Docentes da FAMERP e Discentes dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu junto à Câmara de Pesquisa, serão realizadas “*on line*”, na seguinte proporção:

- a) 05 (cinco) Doutores que atendam aos critérios: docentes com no mínimo o título de Doutor, com vínculo empregatício e que exercem atividades docente junto aos Departamentos da FAMERP, eleito por seus pares;
- b) 03 (três) Representantes do corpo discente da Pós-graduação Stricto sensu que atendam aos critérios: todos os discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação Stricto



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual – Lei n.º 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179 de 14/06/74)

Sensu da FAMERP, sendo um representante de cada programa: Psicologia, Enfermagem e Medicina, eleito por seus pares.

§ 2º – As inscrições serão realizadas no período de 12 a 16 de maio de 2025 via formulário *google forms* e, a divulgação será publicada no site da FAMERP e envio de emails ao público interessado.

§ 3º. A oficialização dos pedidos de inscrição e seu deferimento ou indeferimento será realizada no dia útil seguinte ao término das inscrições, pela Diretoria Adjunta de Pesquisa.

ARTIGO 3º - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

§ 1º - A apuração dos votos e a divulgação dos resultados dar-se-á no dia útil seguinte ao término da votação.

§ 2º. Cada eleitor das categorias acima referidas deverá votar em apenas um dos membros inscritos.

§ 3º - Serão eleitos os representantes mais votados dentre os inscritos, respeitando-se o número destinado a cada categoria.

§ 4º - Em caso de empate, será eleito como representante o candidato com mais idade.

§ 5º - A divulgação do resultado da eleição será publicada no site da Diretoria Adjunta de Pesquisa e envio de email aos eleitos.

ARTIGO 4º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo único – As possíveis ocorrências não contempladas nesse edital serão resolvidas junto à Assessoria Jurídica da FAMERP.

ARTIGO 5º - O presente edital torna-se público nesta data e terá vigência até o final deste processo.

São José do Rio Preto, 06 de maio de 2025

PROF. DR. HELENCAR IGNÁCIO
Diretor Geral da FAMERP